



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 322/2018, DE 18 DE JULHO DE 2018.

“Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Porto Walter, lei nº 316/2017 e atualiza a Lei Municipal nº 315/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, com fundamento no artigo 43 da lei 4.320/1964 e no art. 167, inciso vi da Constituição Federal e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER - ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário votou e aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2018, no valor de R\$ 462.047,62 (quatrocentos e sessenta e dois mil, quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos), na dotação abaixo especificada.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

Unidade Orçamentária: 01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

P/A: 1.021 - Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos

Elemento de Despesa:

4.4.90.51 00 - Obras e Instalações.....**R\$ 462.047,62**

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito supra serão utilizados recursos em de acordo com o artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, §1º, inciso II, provenientes de excesso de arrecadação, oriundos de Convênio firmado entre o Governo Federal e a Prefeitura do Município de Porto Walter/AC.

Art. 3º - Fica atualizado o Anexo de Programas e Ações da Administração para o Quadriênio, da Lei Municipal nº 315/2017 - Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, com o acréscimo do Projeto acima discriminado.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração nas demais Legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual para o exercício de 2018, devendo esta ser compatibilizada com o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 considerando, as alterações promovidas por essa Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Alaildo Pinheiro de Oliveira, em 18 de julho de 2018.

IVANETO DIAS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL